CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP: 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 120/2003 de 05 de fevereiro de 2003.

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E *VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.*

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 179, da Constituição Estadual e o art. 3º da Resolução nº 104/2000, de 20 de setembro de 2000, os subsídios do *Presidente da Câmara e dos Vereadores, obedecerá os seguintes valores, retroagindo* seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Presidente da CâmaraR$ 1.682,85

VereadoresR$ 1.262,14

Parágrafo Único – O valor fixado no "caput" correspondente ao determinado pela Resolução nº 104/2000, de 20 de setembro de 2000, recomposto pelo INPC de janeiro a dezembro de 2002, com índice acumulado de 14,74% (*quatorze virgula setenta e quatro por cento).*

Art. 2º - Fica vedado o pagamento de subsídios ao Presidente da Câmara e aos Vereadores por reunião extraordinária, ressalvado o pagamento de parcela indenizatória correspondente ao valor do subsídio mensal para convocação de Sessão legislativa *extraordinária.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 05 de fevereiro de 2003.

Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo

João Pereira Brum
Vice – Presidente

Francisco Heitor Filho
Secretário